



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

INDICAÇÃO Nº 019/2023.

Os Vereadores que a esta subscrevem, **INDICAM** observadas as normas regimentais, seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal para que estude a viabilidade de **encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei, restabelecendo a contagem do tempo de serviço para os Servidores Públicos Municipais, entre maio de 2020 e dezembro de 2021 conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no dia 12/07/2023 após consulta sobre o tema feito pelo setor jurídico da UVESP.**

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente esclarecemos, que vários municípios brasileiros já restabeleceram a contagem para fins de quinquênios, sextas-partes, licenças-prêmio e progressões funcionais, o período que fora congelado pela Lei Complementar Federal 173/2020.

A presente proposta, pretende considerar a contagem do tempo de serviço público efetivo dos servidores públicos municipal, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios, sextas-partes, licenças-prêmio e progressões funcionais.

Nota-se que mesmo após o término da Pandemia do COVID-19, que ensejou várias medidas restritivas ao Poder Público, muitas previstas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, os servidores públicos continuam sofrendo com todo o peso do ajuste fiscal.

Vale destacar, por exemplo, que a remuneração por tempo de serviço faz parte do pacote de benefícios do servidor. É um instituto criado para estimular o servidor a permanecer na administração pública, permanecendo, dentro do setor público, o conhecimento acumulado ao longo de sua carreira. Também é uma forma de manter expectativas positivas em relação à própria remuneração, aumentando a percepção de adequação remuneratória, o que cria um ambiente de trabalho mais harmônico e, conseqüentemente, mais produtivo.

Tendo em vista duas consultas realizadas pela UVESP (TC-006395.989.23-9 e TC-006449.989.23-5, dos municípios de Irapuã e Sales



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

respectivamente) através de seu departamento jurídico, onde obtiveram junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em decisão proferida na data de 12 de julho de 2023 o seguinte teor:

- Assim, na 21ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada nessa quarta-feira, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Sidney Beraldo e Relatoria do Conselheiro Dr. Renato Martins Costa, por unanimidade, os Conselheiros conheceram das consultas e no mérito responderam positivamente à possibilidade de reconhecimento do tempo suspenso pela legislação, para todos os servidores, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Com essa decisão, passa a ser possível a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de reconhecimento dos benefícios como anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço de todos os servidores Públicos, vedada a remuneração ou a fruição naquele interstício, bem como o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso.

Por esses motivos, propomos o atendimento da presente indicação nos termos narrados.

Sabendo da preocupação de Vossa Excelência em proporcionar um atendimento de qualidade aos cidadãos novaenses, aguardamos que este **EXECUTIVO MUNICIPAL**, tome as devidas providências necessárias e cabíveis para o atendimento da referida indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, 14 de julho de 2023.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Vereador

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Vereador